

PARECER DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

Considerando o art. II da Lei Municipal nº 8.496 de 2006, que instituiu o Sistema de Controle Interno no âmbito municipal, bem como a **Lei Ordinária nº 9.403 de 2018** que, publicada no Diário Oficial do Município nº 13.590, de 06/09/2018, alterou o art. 2º da Lei 7.662 de 13 de outubro de 1993, extinguindo-se o Departamento de Controle Interno e criando-se a **Unidade Setorial de Controle Interno**.

Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a este Controle Interno, procedemos à análise do **Processo nº 088/2019-CGL/SEGEF** de 11/02/2019, que tem como objeto a **celebração de contrato** com a empresa **IDEAL COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 20.889.946/0001-68**, no valor de **R\$ 10.369,95** (Dez Mil e Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos) para **aquisição de cadeiras universitárias diretor**, visando atender as necessidades desta SEGEF, por meio do **Pregão Eletrônico 0045/20119**.

Fl.1

Consta dos autos o **AUTORIZO** e a deflagração do processo licitatório pelo Sr. Ordenador de Despesa desta SEGEF, em exercício (fl.04), bem como Termo de Referência e seus anexos (fls. 07-21), aprovado pela senhora Secretária.

O Sr. Secretário da SEGEF, em exercício acolheu o Parecer Jurídico, opinando pela regularidade da minuta do edital e seus anexos (fl. 58-62) e Parecer Técnico do Controle Interno (fl. 63) e **determinou o prosseguimento do processo licitatório**, dando início a fase externa, com a publicação do aviso do Edital na Imprensa Oficial.

Nesse ponto, imperioso ressaltar que a análise procedida por esta Unidade de Controle Interno não adentra ao mérito das demandas, sendo de exclusiva responsabilidade do respectivo gestor a análise da oportunidade e conveniência quanto aos quantitativos solicitados.

O pregoeiro e equipe de apoio foram designados através do Decreto nº 91.824 – PMB de 31 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de nº 13.586 (fl. 67).

O aviso do edital foi publicado no site do Comprasnet (fls. 89), no Diário Oficial do Município (fl. 93) e o processo licitatório foi cadastrado no Tribunal de Contas dos Municípios (fls. 179-181).

Foram juntados ao processo os documentos que comprovam que a **Empresa Universal Móveis, detentora do menor valor, fora desclassificada em função de não apresentar os Demonstrativos Contábeis de 2018, conforme norma, passando a ser**

UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

habilitada a licitante **IDEAL COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº 20.889.946/0001-68, que convocada para apresentar seus documentos previstos no Edital nº 045/2019 (fls. 109-169), a Ata de Realização do Pregão Eletrônico (fls. 172-175), Termo de Adjudicação (fls. 176) e Resultado por Fornecedor (fls. 177) com valor global de **R\$ 10.369,95** (Dez Mil e Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos) e Cadastro no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (fls. 179-181).

O Núcleo de Assuntos Jurídicos, por meio do Parecer nº 057/2019-NSAJ manifestou-se pela regularidade jurídico-formal do procedimento licitatório (fls. 183-200).

Diante de todo o exposto, opinamos que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação e julgamento, estando apto para homologação, por parte da Sra. Ordenadora de Despesas, publicação e demais que se fizerem necessárias para cumprimento das normas legais.

Por oportuno, recomenda-se ao Setor Financeiro que todas as certidões, que tiverem suas validades expiradas, sejam devidamente atualizadas quando da assinatura contratual e execução financeira da despesa.

É a manifestação.

Belém/PA, 11 de junho de 2019.

Leonardo da S. Costa
Assessor Chefe da USCI
Unidade Setorial de Controle Interno